

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 20.º

Legislação, subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste Regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Regime transitório

1 — Aos pedidos de horário de funcionamento, bem como de alargamento ou de restrição do horário de funcionamento cuja instrução decorra à data de entrada em vigor do presente Regulamento, são aplicáveis as disposições constantes neste Regulamento.

2 — Nos casos em que os horários praticados estejam em desconformidade com os limites máximos previstos no artigo 3.º deste Regulamento, devem os interessados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor do mesmo, tratar da mera comunicação prévia, nos termos dos artigos 16.º e 17.º deste Regulamento.

Artigo 22.º

Remissões

As remissões para diplomas e normas legais e regulamentares constantes do presente Regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de revogação.

Artigo 23.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas todas as normas anteriores.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, do respetivo Edital de aprovação definitiva.

14 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

207543282

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 1229/2014

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados de 07 de janeiro de 2014, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 7148/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104 de 30 de maio de 2013, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

Mafalda Raquel Pinto de Carvalho, para o exercício de funções de Assistente Técnico. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *d*) do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014), auferirá a remuneração mensal ilíquida

correspondente a 1.ª Posição, Nível Remuneratório 5, da Carreira de Assistente Técnico.

Maria de Fátima Martins das Neves Guerreiro, para o exercício de funções de Assistente Técnico. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *d*) do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014), auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente a 1.ª Posição, Nível Remuneratório 5, da Carreira de Assistente Técnico.

As presentes contratações produzem efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

17 de janeiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carla Tavares*.

307553553

Aviso n.º 1230/2014

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados de 07 de janeiro de 2014, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 6818/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99 de 23 de maio de 2013, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

Luís Filipe Niza dos Santos Amaro, para o exercício de funções de Técnico Superior. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *b*) do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014), auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente a 2.ª Posição, Nível Remuneratório 15, da Carreira de Técnico Superior.

Rui Miguel Gomes Reis Gamboa, para o exercício de funções de Técnico Superior. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *b*) do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014), auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente a 2.ª Posição, Nível Remuneratório 15, da Carreira de Técnico Superior.

Bernardo Luz Aboim, para o exercício de funções de Técnico Superior. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *b*) do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014), auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente a 2.ª Posição, Nível Remuneratório 15, da Carreira de Técnico Superior.

As presentes contratações produzem efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

17 de janeiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carla Tavares*.

307553626

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1231/2014

Mobilidade Interna Intercategorias

(Encarregado Operacional)

Torna-se público que o Conselho de Administração em sua reunião de 7 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no art.º 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro — O.E. 2014, deliberou, prorrogar, excecionalmente até 31 de dezembro de 2014, a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional Manuel Fernando Torres Lima no exercício de funções de Encarregado Operacional afeto à Divisão de Águas Residuais.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

307539557